PROJETO DE LEI Nº 160/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPTO DE EDUCAÇÃO**	
07.002.12.122.0003.2.067.	Manutenção das Atividades do Depto de Educação	
520 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
07.002.12.361.0021.2.068.	Manutenção do Ensino Fundamental	
569 - 4.4.90.52.00.00 01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07.002.12.365.0023.2.072.	Manutenção da Educação Infantil	
628 - 4.4.90.52.00.00 01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	Total Suplementação:	**455.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPTO DE EDUCAÇÃO**	
07.002.12.361.0021.2.068.	Manutenção do Ensino Fundamental	
537 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
561 - 3.3.90.39.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
562 - 3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.002.12.365.0023.2.072. Manutenção da Educação Infantil		
624 - 3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Total Redução:	**455.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezenove dias do mês de novembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.19 17:25:22-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 160/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, visando à utilização de recursos para as alterações abaixo:

Suplementação de vencimentos no departamento de educação;

Suplementação de equipamentos na manutenção do ensino fundamental e da educação infantil para aquisição de geladeiras, ar condicionados, fogões e outros.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 19 de novembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON: 40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON: 40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.19 17:25:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito